



Processo nº TC-033.357/2010-2 - principal
CBEX: TC - 035.457/2017-1

DESPACHO

Tendo em vista que o acórdão condenatório transitou em julgado, demonstrado no atestado do caráter definitivo do julgado (peças 155);

Tendo em vista, também, que o processo de cobrança executiva do acórdão foi autuado, conforme demonstrado no documento “Termo de Montagem de Processo de Cobrança Executiva” (peça 158) e encaminhado ao Serviço de Cobrança Executiva;

Tendo em vista, ainda, que foram adotadas as providências relacionadas ao Cadin contidas nas peças (162/164).

Tendo em vista, por último, que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, encaminho o processo à Assessoria desta Secex para os procedimentos cabíveis.

Secex-GO, 09 de abril de 2018.

Assinado eletronicamente
Celi Ferreira de Freitas
TEFC matrícula nº 2662-0